

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO
CNPJ/ME nº 14.605.855/0001-50**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 (cinco) dias do mês de julho 2022, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO** ("Fundo"), com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar. ("Administradora").

PRESEÇA: Presentes os cotistas titulares da totalidade das Cotas da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, conforme a assinatura da lista de presença de cotista, e a Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Juliana de Marchi Lopes.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 29 do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) alterar o prazo previsto no item 1 do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo ("Suplemento");
- (ii) alterar o item 3 do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo ("Suplemento");
- (iii) alterar o quadro de amortização do item 7 do Suplemento;
- (iv) em razão das alterações propostas, alterar e consolidar o Suplemento; e
- (v) autorizar a Administradora para que pratique todos os atos necessários à formalização da deliberação tomada.

Terminada a leitura, a Presidente submeteu as matérias constantes da ordem do dia ao cotista presente para exame, discussão e votação, o qual tomou a seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO: Foram aprovadas pelos cotistas, detentores da totalidade das Cotas da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a alteração do prazo previsto no item 1 do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"1. Prazo.** O prazo de duração da 8ª Série é de 29 (vinte e nove) meses, contados da data da primeira integralização de cotas ("Data de Emissão")."*

(ii) a alteração do prazo previsto no item 3 do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"3. Benchmark.** As Cotas Seniores da 8ª Série, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"). A partir de 18/07/2022, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano)."*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO
CNPJ/ME nº 14.605.855/0001-50**

(iii) a alteração do quadro de amortização do item 7 do Suplemento, que passa a vigorar da seguinte forma:

“7. Amortização e Resgate. Observado o prazo de carência de 25 meses, contado da Data de Emissão, a partir do 26º mês, inclusive, as Cotas da 8ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

| <i>Mês de Amortização</i> | <i>Fração do Valor principal</i> | <i>Mês de Amortização</i> | <i>Fração do Valor principal</i> |
|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| 26 | 1/4 | 28 | 3/4 |
| 27 | 2/4 | 29 | 4/4 |

7.1. O pagamento das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao disposto no Regulamento do Fundo.”

(iv) em razão das alterações propostas, a alteração e consolidação do Suplemento passa a vigorar na forma do Anexo I; e

(v) a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização da deliberação tomada.

Os cotistas, neste ato, declaram-se cientes da deliberação acima aprovada, e dispensam a Administradora do envio do resumo da presente ata, nos termos da legislação em vigor.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Juliana de Marchi Lopes

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

SUPLEMENTO REFERENTE A EMISSÃO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.669.186/0001-01, administradora (Administradora) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ/ME nº 14.605.855/0001-50 ("Fundo"), decide,

Nos termos do Regulamento do Fundo, realizar a emissão da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo ("8ª Série"), no montante total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), tendo as seguintes características:

1. Prazo. O prazo de duração da 8ª Série é de 29 (vinte e nove) meses, contados da data da primeira integralização de cotas ("Data de Emissão").

2. Público alvo: Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável, e do regulamento ("Regulamento") do Fundo.

3. Benchmark. As Cotas Seniores da 8ª Série, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

A partir de 18/07/2022, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano).

3.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do Fundo da Administradora ou da consultora ("Consultora") acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

4. Valor da Série e Quantidade de cotas: O valor da 8ª Série será de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e no máximo R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), composto por no mínimo 1 (uma) e no máximo 25 (vinte e cinco) Cotas, com um valor inicial de cota, na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada.

5. Valor de Subscrição. Na subscrição e na primeira integralização de cotas da 8ª Série, será utilizado o valor inicial da cota, disposto no item 4, acima, sendo que, nas integralizações subsequentes, será utilizado o Valor da Cota de fechamento do dia anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências, observando disposto no Boletim de Subscrição.

6. Distribuição. As cotas da 8ª Série do Fundo serão distribuídas pela Administradora, na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476 de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações.

As Cotas da 8ª Emissão Sênior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no

Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. Amortização e Resgate. Observado o prazo de carência de 25 meses, contado da Data de Emissão, a partir do 26º mês, inclusive, as Cotas da 8ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

| Mês de Amortização | Fração do Valor principal | Mês de Amortização | Fração do Valor principal |
|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| 26 | 1/4 | 28 | 3/4 |
| 27 | 2/4 | 29 | 4/4 |

7.1. O pagamento das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao disposto no Regulamento do Fundo.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre este Suplemento e o Regulamento, prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.